

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2025

**APOIO À MODERNIZAÇÃO DE
PARAGENS DE TRANSPORTE
PÚBLICO**

03/09/2025

Controlo documental

Designação: Aviso n.º 2/2025 - Apoio à Modernização de Paragens de Transporte Público

Versão: 2

Alterações: Alterada a data em que terá de ser garantida e comprovada a adjudicação do(s) bens e/ou serviço(s) para 31 de julho de 2025.

Corrigida gralha no cabeçalho para Aviso n.º 2/2025

Alterado logótipo do Fundo de Transportes para o atual

Alterada formatação do documento

Data: 18 de junho de 2025

Versão: 3

Alterações: Alterada a dotação do Aviso para 1 500 000,00 €.

Data: 03 de setembro de 2025

APOIO À MODERNIZAÇÃO DE PARAGENS DE TRANSPORTE PÚBLICO**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS	4
3. AÇÕES ELEGÍVEIS.....	5
4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.....	5
5. ÂMBITO TERRITORIAL	6
6. PRAZOS.....	6
6.1. Apresentação de candidaturas	6
6.2. Execução física da ação	6
6.3. Execução financeira da ação	6
7. FINANCIAMENTO.....	6
7.1. Dotação.....	6
7.2. Taxa de Participação.....	7
7.3. Participação máxima	7
7.4. Despesas	8
7.4.1. Elegíveis.....	8
7.4.2. Não Elegíveis.....	8
8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	8
8.1. Ações	8
8.2. Beneficiários	8
8.3. Submissão.....	9
8.4. Documentação a apresentar	9
8.4.1. Relativa ao beneficiário.....	9
8.4.2. Relativa à ação.....	9
9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	10
10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO.....	10
11. DIVULGAÇÃO	11
12. ESCLARECIMENTOS.....	11

1. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o pacote Mobilidade Verde – Passageiros, determinou, em linha com previsto no Programa de Governo e em consonância com o previsto na Lei de Bases de Clima, a necessidade de se desenvolver uma mobilidade inteligente, adotando medidas que promovam uma efetiva transferência modal de passageiros para modos de transporte energeticamente mais eficientes e ambientalmente sustentáveis. Revela-se, igualmente, essencial garantir uma mobilidade inclusiva, que garanta a qualidade de vida das famílias e que combata a exclusão e a pobreza de mobilidade, reforçando o Fundo para o Serviço Público de Transportes, para o apoio a medidas que contribuam para fazer face aos desafios da descarbonização, da transição energética, da digitalização, da melhoria do transporte público e da mobilidade ativa, no montante máximo de 10,0M€.

O Fundo para o Serviço Público de Transportes (Fundo de Transportes), aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do serviço de transportes públicos de passageiros a prestar aos cidadãos.

Tendo em conta o estipulado na RCM n.º 134-C/2024, de 11 de outubro e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À MODERNIZAÇÃO DE PARAGENS DE TRANSPORTE PÚBLICO.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a

aplicar no procedimento a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO À MODERNIZAÇÃO DE PARAGENS DE TRANSPORTE PÚBLICO, que permitam a melhoria e modernização de abrigos de transporte público.

Não são admitidas candidaturas que não sejam formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis ações de melhoria de paragens de transporte público, designadamente:

- I. Aquisição e instalação de abrigos de paragem de transporte público;
- II. Melhoria de interfaces de transporte público
- III. Uniformização da sinalização das paragens de transporte público;
- IV. Desenvolvimento e produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte:

Nos casos aplicáveis, as soluções abrangidas deverão estar alinhadas com a Estratégia Nacional para a Inclusão das pessoas com Deficiência 2021-2025 (ENIPD 2021-2025¹), aprovada pela RCM n.º 119/2021, podendo materializar-se em diversas soluções de recolha e difusão da informação, de interação / serviço ao público.

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, e para cada uma das tipologias de apoio, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

¹ ENIPD 2021-2025: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/119-2021-170514954>

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Operadores de transporte público, se responsáveis pelas infraestruturas.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

Apenas são admissíveis candidaturas de ações que se contenham no território de intervenção de comunidades intermunicipais ou de municípios incluídos em comunidades intermunicipais.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até às 18:00 horas do dia 30 de junho de 2025.

6.2. Execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 31 de outubro de 2025.

Terá de ser garantida e comprovada a adjudicação do(s) bens e/ou serviço(s) até 31 de julho de 2025.

6.3. Execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 31 de outubro de 2025, sendo este, igualmente, o limite para a submissão do último pedido de pagamento.

7. FINANCIAMENTO

7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **1 500 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

Ref.	Tipologia	Dotação
I)	Aquisição e instalação de abrigos de paragem;	1 250 000,00 €
II)	Melhoria de interfaces de transporte público	
III)	Uniformização da sinalização das paragens;	250 000,00 €
IV)	Desenvolvimento e produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte;	

Os montantes não atribuídos em alguma(s) das tipologias podem ser utilizados em outras tipologias em que as candidaturas excedam o montante inicial atribuído e às quais seja reconhecido mérito.

7.2. Taxa de Comparticipação

A taxa de comparticipação é de 75% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% no caso dos operadores de transporte público.

7.3. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por ação ou candidatura, a cada uma das tipologias, é de:

Ref.	Tipologia	comparticipação máxima
I)	Aquisição e instalação de abrigos de paragem;	75 000,00 €
II)	Melhoria de interfaces	
II)	Uniformização da sinalização das paragens;	25 000,00 €
III)	Desenvolvimento e produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte;	

A comparticipação máxima por beneficiário é de 100 000,00 €.

7.4. Despesas

7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2025, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito.

8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#), designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Todos os elementos de suporte à candidatura, solicitados no presente Aviso e/ou Formulário, serão submetidos através do formulário de candidatura.

Registe-se que um beneficiário que pretenda apresentar diferentes candidaturas deverá submeter tantos formulários de candidatura quantas as tipologias/candidaturas a que se pretende candidatar, apresentando, em cada candidatura, a respetiva documentação de suporte.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

Registe-se que todos os elementos solicitados serão recolhidos no formulário de candidatura, devendo os beneficiários estar na posse de toda a documentação no momento de submissão da candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, código de acesso à certidão permanente de registo comercial;
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Autorização de consulta da situação contributiva ou certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Breve memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação da candidatura;

- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

- a) Apreciação da admissibilidade;

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, por ordem de submissão de candidaturas determinando a admissão ou a rejeição da candidatura e a aprovação condicionada de financiamento.

- b) Controlo intermédio.

Até 31 de julho de 2025 terá de ser comprovada a adjudicação do(s) bens e/ou serviço(s) candidatados. Caso não seja realizada esta verificação a candidatura é automaticamente anulada.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo de Transportes.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 31 de outubro de 2025, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de

despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

11. DIVULGAÇÃO

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada de acordo com o [Manual de Normas Gráficas](#) do Fundo de Transportes disponível em:

<https://www.imt-ip.pt/fundo-de-transportes>

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo de Transportes a documentação e/ou material de divulgação produzida no âmbito da ação apoiada.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação e de esclarecimento, são dirigidos, exclusivamente, para fundodetransportes@imt-ip.pt.